

EDITAL INTERNO N.º 02/2023 PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) A BOLSAS REMANESCENTE DE MESTRADO (CAPES)

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES do Centro de Artes da Universidade Regional do Cariri, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para a seleção de candidatos(as) a bolsa REMANESCENTE/CAPES/PROEB, concedida ao curso de pós-graduação stricto sensu (Mestrado/PROF-ARTES) para ingressos em 2023.
- 1.2. A seleção de bolsistas será efetuada pela Comissão de Bolsas do PROFARTES do Centro de Artes da URCA, composta pelo professor Fábio José Rodrigues da Costa (Presidente da Comissão), pela professora Andreia Aparecida Paris, pelo professor Jerônimo Vieira de Lima Silva e pela representante estudantil Jocianny Caetano Santos Carvalho.
- 1.3. Os resultados de todas as etapas da seleção serão informados e divulgados no site do Programa no seguinte endereço: <http://www.urca.br/pmartes/>.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas, por meio do envio de mensagem eletrônica para o e-mail do Programa profartes@urca.br, apresentando a candidatura. O e-mail deverá indicar no assunto “**INSCRIÇÃO SELEÇÃO BOLSA CAPES MESTRADO EDITAL N.º 02/2023**”. No corpo da mensagem, deve declarar o interesse em receber a bolsa. Junto ao e-mail deverão ser anexados os documentos listados no item **2.2**.
- 2.2. Os documentos exigidos para a inscrição são os seguintes:
 - a) Formulário de candidatura à bolsa (Anexo 01) preenchido e assinado, com todas as informações solicitadas;
 - b) Comprovante de matrícula no PROF-ARTES 2023.1;
 - c) Carta do(a) orientador(a) concordando com a solicitação da bolsa;
 - d) Cópia de documento oficial de identificação (frente e verso);
 - d) Questionário Socioeconômico (Anexo 02);
 - e) Comprovante de residência (de no máximo 3 meses, antes da data de publicação desse edital), em nome do candidato ou em nome de terceiro. Serão considerados documentos válidos, para tanto, conta/fatura de água, de gás, de energia elétrica, de telefonia fixa ou móvel. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá ser acrescido de comprovante de vínculo familiar ou de contrato de aluguel que esteja em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório.
 - f) Declaração que não acumula e não acumulará qualquer tipo de bolsa, durante a vigência da bolsa (Anexo 03), excetuando-se as normas presentes no inciso XI do Art. 9º, da Portaria nº 76 de 14/04/2010 – Regulamento do Programa Demanda social - DS, disponível em <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativodetalhar?idAtoAdmElastic=741#anchor>.

- g) Declaração de próprio punho, assinada e digitalizada, na qual declare disponibilidade de 20 horas semanais às atividades do Curso.
- h) Currículo Lattes.

2.3. A inscrição só será homologada mediante o envio de todos os documentos exigidos no item **2.2** desta seção, anexados ao e-mail. Todos os documentos devem ser colocados na ordem indicada no item anterior e em um único arquivo **PDF**.

2.4. O(A) discente estará sumariamente eliminado(a) desta seleção na falta de qualquer documento exigido para inscrição.

2.5. A lista de inscrições homologadas será publicada no site do PROF-ARTES do Centro de Artes da URCA (<http://www.urca.br/pmartes/>).

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

3.1. O(A) discente precisa estar regularmente matriculado(a) e inscrito(a) nos componentes curriculares obrigatórios do curso de Mestrado do PROF-ARTES do Centro de Artes da URCA no semestre 2023.1.

3.2. Discentes que não estejam inscritos nos componentes curriculares obrigatórios não poderão participar do presente Edital.

3.3. Os(As) candidatos(as) precisam atender aos critérios exigidos pela legislação vigente de regulamentação de bolsas CAPES. No momento encontram-se em vigência a Portaria nº 76 de 14/04/2010 Regulamento do Programa de Demanda Social - DS, disponível em <http://cad.capes.gov.br/atoadministrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor> e a Portaria Conjunta nº 1, de 15/07/2010, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/portarias-conjuntas-n-1-e-2-capes-cnpq-15-07-2010-pdf>

4. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

4.1. A classificação dos(as) candidatos(as), obtida por meio desta seleção, terá validade de 6 (seis) meses a contar da data de publicação do resultado final, após recursos.

5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1. Para recebimento de bolsas, o/a candidato/a deverá cumprir, conforme Item IV do Edital Nº 03/2022/CEART - RETIFICADO e do art. 2º da Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, as seguintes exigências:

a) Comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola. Candidatos/as que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não

farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;

b) Comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente. Somente os/as candidatos/as que compõem o quadro permanente da rede pública de ensino poderão ser admitidos/as para recebimento da bolsa;

c) Firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.

5.2. A concessão de bolsas obedecerá às normas descritas no item anterior e aos critérios estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Regional do Cariri, obedecendo princípios de justiça social e equidade de oportunidades.

5.2.1 Em se tratando de vaga reservada pelo sistema de cotas, o número de bolsas estará estabelecido no anexo 4 deste Edital, conforme item 2.2.

5.3 Concessões de bolsas após o início do ano letivo de 2023 estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da CAPES e existência de quotas do campus de inscrição. O número de parcelas da bolsa ficará limitado ao período remanescente da vigência do Edital em tela.

6. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

6.1. As bolsas serão distribuídas à medida que forem disponibilizadas pela CAPES, aos(as) discentes que atenderem aos requisitos exigidos pela agência financiadora, sendo que serão atribuídas a partir da ordem classificatória dos(as) candidatos(as) neste Edital.

6.2. Para o ano de 2023, e de acordo com os 30% estabelecidos pela CAPES, o PROF-ARTES do Centro de Artes da URCA ofertará o seguinte número de bolsas:

	MESTRADO
QUANTIDADE	1

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada de acordo com a análise dos documentos apresentados na inscrição para o edital, considerando os seguintes itens:

- a) Vulnerabilidade socioeconômica: peso 2,0
- b) Distância da cidade de origem: peso 2,5

- c) Situação de autodeclarado(a) e optante (preto/a e pardo/a; deficiente, quilombola, pessoa trans/travesti, indígena), desde que preenchido o campo específico do formulário de candidatura à bolsa: peso 3,5
- d) Dedicar pelo menos 20 horas semanais às atividades do Curso segundo resolução do Conselho Gestor do PROF-ARTES: peso 1,0
- e) Currículo: peso 1,0

7.2. A Comissão de Bolsas fará uma análise dos critérios, aplicando os pesos correspondentes, conforme o barema (Anexo 05).

7.3. A classificação dos(as) aprovados(as) far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos(as) candidatos(as). Em caso de empate, a situação socioeconômica será utilizada como critério de desempate; permanecendo o empate, o critério utilizado será a situação de autodeclarada(o); permanecendo o empate, o critério final a ser utilizado será a distância da cidade de origem.

8. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	20/03/2023
Período de Inscrições	20 a 22/03/2023
Divulgação das Inscrições Homologadas	22/03/2023
Prazo para recurso	Até 24/03/2023
Divulgação do Resultado dos(as) candidatos(as) selecionados(as) à bolsa	24/03/2023

9. DOS RECURSOS

9.1. A publicação das inscrições homologadas e da classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada no site do PROF-ARTES do Centro de Artes da Universidade Regional do Cariri (<http://www.urca.br/pmartes/>), sendo que serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão de Bolsas, devidamente fundamentados, nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de 48 horas, após a divulgação do indeferimento;
- b) Do resultado preliminar da classificação, no prazo de 48 horas, a partir da data da divulgação.

9.2. Os recursos serão recebidos, exclusivamente pelo e-mail profartes@urca.br, e serão analisados e julgados pela Comissão de Bolsas. O e-mail deverá indicar no assunto **“RECURSOS BOLSA EDITAL CAPES N.º 02/2023”**.

9.3. Não serão aceitos, no ato do envio do recurso, documentos ausentes e/ou adicionais aos solicitados na inscrição e descritos no item 2.2 deste Edital.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1. A partir da data de divulgação dos resultados, após recursos, de acordo com a disponibilidade de bolsas, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) a apresentar a documentação para implementação da bolsa.

10.2. Os documentos exigidos para a implementação da bolsa CAPES são os seguintes:

- a) Termo de compromisso devidamente preenchido, datado e assinado;
- b) Cópia do RG e do CPF (frente e verso) ou Passaporte e visto (para candidatos estrangeiros);
- c) Cópia do cartão do banco ou da parte superior do extrato bancário de conta corrente em nome do(a) candidato(a);
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Comprovante de residência de no máximo 3 meses na cidade de origem em nome do(a) estudante ou, caso no nome de terceiros, apresentar comprovação de vínculo familiar ou de locação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Bolsas e, em última instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES do Centro de Artes da URCA.

11.2. Ao inscrever-se nesta seleção, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Crato, 20 de março de 2023.

Prof. Fábio José Rodrigues da Costa
Coordenador Local

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA A BOLSA

Nome Completo			
No de Matrícula		Ano Ingresso no Programa	
Endereço			
Nome do(a) orientador(a)			
Autodeclaração	<input type="checkbox"/>	Não quero me autodeclarar	
	<input type="checkbox"/>	Amarelo (segundo o IBGE)	
	<input type="checkbox"/>	Branco (segundo o IBGE)	
	<input type="checkbox"/>	Indígena (segundo o IBGE)	
	<input type="checkbox"/>	Quilombola	
	<input type="checkbox"/>	Pardo (segundo o IBGE)	
	<input type="checkbox"/>	Preto (segundo o IBGE)	
	<input type="checkbox"/>	Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/>	Pessoa Trans (Transexual, Travesti ou Transgênero)		
Autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômica	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente, caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos.			
Local e data:			
Assinatura do(a) candidato(a)			

ANEXO 2

QUESTIONÁRIO SÓCIOECONÔMICO

Este questionário objetiva, exclusivamente, coletar dados socioeconômicos dos(as) candidatos e candidatas à bolsa de mestrado CAPES, conforme Edital N. 01/2022. Todas as informações coletadas são sigilosas e serão tratadas coletivamente.

01. Qual o seu ESTADO CIVIL?

- a) Solteiro(a);
- b) Casado(a);
- c) Viúvo(a);
- d) Outros.

02. Qual etnia você se identifica?

- a) Branca
- b) Preta
- c) Parda
- d) Amarela
- e) Indígena

03. Naturalidade: _____

04. Em que Cidade/Estado você reside? _____

05. Sua residência está localizada na:

- () Zona Rural
- () Zona Urbana

06. Qual a sua PARTICIPAÇÃO NA VIDA ECONÔMICA DA FAMÍLIA?

- a) Trabalho, mas dela recebo ajuda financeira;
- b) Trabalho e respondo pelo meu próprio sustento;
- c) Trabalho, respondo pelo meu próprio sustento e contribuo parcialmente para com ela;
- d) Trabalho e respondo integralmente pelo seu sustento.

07. Como pretende MANTER-SE DURANTE O CURSO?

- a) Com recursos familiares;
- b) Com recursos do meu próprio trabalho;
- c) Com bolsa de estudos de empresa/órgão Municipal ou estadual;
- d) Outros.

08. Qual a sua condição para deslocar-se durante o período letivo?

- a) transporte coletivo;
- b) carro próprio;
- c) motocicleta;
- d) bicicleta;
- e) outros.

09. Qual a sua condição para alimentar-se durante o período letivo?

- a) em casa;
- b) em restaurantes;
- c) em lanchonetes;
- d) em casa de amigos;
- e) não tenho lugar certo para tal.

10. Quantas pessoas compõem o seu núcleo familiar?

- () Até 2 membros
- () 3 a 5 membros
- () Mais de 6 membros

11. A renda de sua família chega a quantos salários-mínimos?

- a) menos de 1 salário-mínimo;
- b) 1 a 2 salários-mínimos;
- c) 2 a 3 salários-mínimos;
- d) 3 a 5 salários-mínimos;
- e) acima de 5 salários-mínimos.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS

Eu, NOME DO(A) CANDIDATO(A), inscrito no RG sob o nº _____ e CPF nº _____, matriculado(a) regularmente no curso de Mestrado, residente e domiciliado ENDEREÇO COMPLETO, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES do Centro de Artes da Universidade Regional do Cariri, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir outras bolsas, de qualquer outra natureza, estágio ou similar, perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou municipal, excetuando-se as normas presentes no inciso XI do Art. 9º, da Portaria nº76 de 14/04/2010, durante toda vigência da bolsa CAPES, caso seja contemplado.

_____, _____ de _____ de 2023.

Local e data

(Assinatura)

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO 4

NÚMERO DE BOLSAS E DISTRIBUIÇÃO

Ampla concorrência	01
Candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas ou pertencentes às comunidades quilombolas; pessoas com deficiência; transgêneros (travesti, transexual) e intersexo.	

ANEXO 5

BAREMA PARA A SELEÇÃO DE BOLSAS

CRITÉRIOS	PESO	AVALIAÇÕES		NOTA	NOTA X PESO
a) Vulnerabilidade socioeconômica	2,0	Sim	10 pontos		
		Não	3 pontos		
b) Distância da cidade de origem	2,5	Fora do Triangulo Crajubar - CE	10 pontos		
		Triangulo Crajubar	3 pontos		
c) Situação de autodeclarado e optante	3,5	Sim	10 pontos		
		Não	0 pontos		
d) Dedicar pelo menos 20 horas semanais às atividades do Curso	1,0	Sim	10 pontos		
		Não	3 pontos		
e) Currículo	1,0	Sim	Até 10 pontos		
		Não	0		
Total					
NOTA FINAL (TOTAL/10)					